



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 710/91

" REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 704/91 de 24 DE MAIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal ' de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos, salários e funções gratificadas dos funcionários e servidores municipais em 20% (vinte por cento), conforme segue:

01- Tesoureiro Municipal.....	Cr\$	97.880,80
02- Técnico em Contabilidade.....	Cr\$	165.169,14
03- Agente Tributário.....	Cr\$	97.880,80
04- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	Cr\$	39.153,08
05- Escriturário.....	Cr\$	79.561,70
06- Chefe de Gabinete.....	Cr\$	79.544,10
07- Telefonista do Centro Administrativo.....	Cr\$	42.845,55
08- Secretaria Municipal de Educação (FG).....	Cr\$	61.179,33
09- Chefe de Telefonia.....	Cr\$	48.938,76
10- Telefonistas.....	Cr\$	38.292,40
11- Professores Municipais.....	Cr\$	42.126,30
12- Guarda Noturno.....	Cr\$	45.857,59
13- Domésticas.....	Cr\$	42.816,36
14- Atendente de Creche.....	Cr\$	34.541,11
15- Office Boy.....	Cr\$	20.151,67
16- Recepcionista (Gratificação).....	Cr\$	12.851,20
17- Supervisoras	Cr\$	9.792,04
18- Capataz de Serviços Urbanos.....	Cr\$	79.544,10
19- Capataz de Serviços Rurais.....	Cr\$	67.300,33
20- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	Cr\$	30.284,41
21- Chefe de Serviços Urbanos (FG).....	Cr\$	33.721,27
22- Motoristas.....	Cr\$	55.071,12
23- Motoristas (FG).....	Cr\$	16.521,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 710/91

24- Viveirista.....	Cr\$ 45.857,59
25- Almoхарife.....	Cr\$ 55.071,10
26- Operário.....	Cr\$ 45.857,59
27- Atendente de Enfermagem.....	Cr\$ 40.920,42
28- Operadores de Máquinas.....	Cr\$ 67.300,33
29- Pedreiros.....	Cr\$ 45.857,59
30- Carpinteiros.....	Cr\$ 45.857,59
31- Marteleiros.....	Cr\$ 48.929,12
32- Mecânico.....	Cr\$ 90.312,13
33- Auxiliar de Serviços Gerais.....	Cr\$ 38.293,76
34- Secretário Municipal de Coordenação e planejamento.....	Cr\$ 183.517,80
35- Secretário Municipal de Agricultura.....	Cr\$ 183.517,80
36- Secretário Municipal de Obras e Viação.....	Cr\$ 183.517,80
37- Secretária Municipal de Turismo e Desportos.....	Cr\$ 183.517,80
38- Secretário Municipal de Administração.....	Cr\$ 183.517,80

Art. 2º- As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

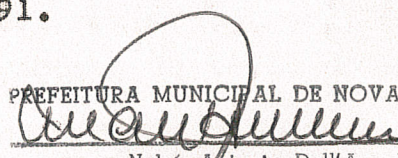
Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 1991.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
RS, aos 20 dias do mês de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelson Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO